

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **NONOAI ASSOCIAÇÃO DE VÔLEI – NAV**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa João de Deus, 322, Bairro Loteamento Tio Ito, nesta cidade Nonoai-RS, inscrita no CNPJ nº 48.917.187/0001-19, neste ato representado por seu representante legal Gabriele Reginatto Costa, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Acordo de Concessão de Uso de Bem Público mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Concessão de Direito de Uso do Bem Imóvel do ginásio da EMEF Jair de Moura Calixto, que integra o Patrimônio Municipal em favor da Associação tem como finalidade o uso do imóvel, destinado à atividades esportivas da ASSOCIAÇÃO, observadas as condições deste Termo e da Lei Municipal nº/2023

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido no presente Termo, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 2º A concessão de uso do imóvel é de caráter personalíssimo, não sendo admitida a cessão dos bens a terceiros.

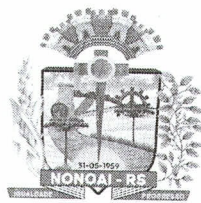
CLÁUSULA SEGUNDA: A Associação deverá manter o local limpo e organizado, respondendo por quaisquer danos causados no imóvel concedido pelo seu mau uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Associação torna-se responsável, a partir desta data, pela guarda e segurança do bem imóvel entregue pelo Município, durante o período de sua utilização, e responde legalmente por eventuais danos que venha a causar a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A Associação compromete-se a cumprir integralmente o disposto na Lei Municipal nº/2023 e as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Querendo a Associação executar benfeitorias no imóvel cedido deverá solicitar prévia autorização ao Município, sendo que somente com a anuência por escrito poderão ser executadas obras com a identificação dos valores do custo das benfeitorias a serem executadas, as quais serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

§ 1º Quando da extinção do presente termo as obras úteis e necessárias executadas pela Associação com autorização expressa do Município serão indenizadas à Associação pelo



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

valor apurado por comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, para essa finalidade.

§ 2º Ao elaborar os Projetos de construção de qualquer benfeitoria estes deverão estar em nome do Município, competindo a Associação todas as taxas e demais encargos correspondentes.

§ 3º Finda ou revogada a concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a Associação direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A concessão é feita pelo prazo de cinco (05) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica facultado ao MUNICÍPIO Concedente o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA: Em contrapartida, a Associação fica responsável pela realização de um torneio interestadual misto infantil e juvenil no Ginásio Municipal de Nonoai Berlamino Pompeu da Silva, com acompanhamento e organização dos integrantes da associação e professores, bem como disponibilizar 05 (cinco) vagas para fins sociais para atletas independente da categoria, e fazer divulgação dos treinos nas escolas.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, mediante testemunhas instrumentárias.

Nonoai, de 2023.

Nonoai Associação de Volei
Gabriele Reginatto Costa
Presidente

Município de Nonoai
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS